REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"Natal de Encontros 2026 - Shopping da Ilha"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.054517/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1. Razão Social: Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping da Ilha
1.1.2. Endereço: Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA - 65074-115
1.1.3. CNPJ: 16.739.911/0001-75

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de São Luís/MA

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 24/11/2026 a 07/01/2027

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 24/11/2026 a 05/01/2027

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **"Natal de Encontros 2026 - Shopping da Ilha"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping da Ilha", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 24 de novembro de 2026 até o dia 05 de janeiro de 2027, é permitida somente a pessoa com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 12.4.

6.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Compre e Ganhe", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

6.2. Juntando R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques do Shopping da Ilha participantes da

promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

6.2.1. Exclusivamente para as compras realizadas nos estabelecimentos participantes nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, período denominado Sá Black (Black Friday), os participantes terão direito a números da sorte em dobro, sendo atribuídos 02 (dois) números da sorte a cada R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras válidas.
O benefício será concedido com base na data de emissão do documento fiscal, independentemente da data de seu cadastramento, desde que o cadastro seja realizado dentro do período de participação desta promoção.

6.2.2. A concessão dos números adicionais observará o limite máximo de 42 (quarenta e dois) números da sorte por CPF durante toda a promoção, inclusive quando decorrentes da bonificação da SÁ Friday.
Exemplo: o participante que realizar R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em compras válidas durante a Sá Black terá direito a 04 (quatro) números da sorte, desde que não tenha atingido o limite máximo permitido neste Regulamento.

6.3. Para participar da promoção, serão aceitos exclusivamente comprovantes fiscais de compras realizadas nos estabelecimentos participantes, emitidos dentro do período promocional e que contenham o CPF do próprio participante, correspondente ao CPF informado em seu cadastro no SÁ APP, ressalvadas as hipóteses específicas de documentação substitutiva expressamente previstas neste Regulamento.

6.3.1. Não serão aceitos comprovantes fiscais sem identificação de CPF ou emitidos com CPF de terceiros, independentemente de vínculo familiar, parentesco ou amizade, com a finalidade de assegurar a identificação do titular da compra, prevenir fraudes e impedir a utilização indevida ou duplicada de documentos fiscais.
A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas condições implicará sua desconsideração para fins de participação, observados os procedimentos de conferência previstos neste Regulamento.

6.3.2. Para os fins do item 6.3, a validação dos comprovantes fiscais será realizada por meio da chave de acesso, QR Code ou outros elementos oficiais de identificação do documento, mediante consulta às bases eletrônicas dos órgãos fazendários competentes, incluindo as Secretarias de Estado da Fazenda e a Receita Federal do Brasil, conforme a natureza do documento fiscal.

6.3.3. A simples inclusão do CPF em cadastros internos das lojas, sem sua correspondente identificação no documento fiscal válido, não será suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos desta promoção.

6.3.4. Na hipótese de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais de consulta, o comprovante poderá permanecer pendente de validação até que seja possível verificar sua autenticidade, não sendo a indisponibilidade, isoladamente, motivo para desclassificação definitiva do participante.

6.3.5. Compete ao participante solicitar, no momento da compra, a inclusão de seu CPF no documento fiscal e conferir a exatidão das informações antes de concluir o procedimento de participação na promoção.
Eventuais erros ou omissões na emissão do documento fiscal deverão ser tratados diretamente com o estabelecimento responsável, observada a legislação aplicável.

6.3.6. Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.

6.3.7. Cada documento fiscal poderá ser utilizado uma única vez para participação nesta promoção, sendo expressamente proibido o cancelamento de seu cadastro com a finalidade de transferi-lo, reutilizá-lo ou vinculá-lo a outro participante.

6.4. Será permitida a soma dos valores de dois ou mais comprovantes fiscais válidos, pertencentes ao mesmo participante, para atingir o valor mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) necessário à geração de números da sorte.
Os valores residuais que não completarem múltiplos de R$ 600,00 permanecerão acumulados no cadastro do participante, podendo ser somados a novas compras realizadas dentro do período de participação.
Os saldos residuais não poderão ser transferidos a terceiros, utilizados fora do período desta promoção ou convertidos em dinheiro, benefícios ou qualquer outra vantagem não prevista neste Regulamento.
O acúmulo e a utilização desses valores observarão o limite máximo de números da sorte por participante.

6.5. A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, identificados com CPF do participante, o mesmo terá direito a 01 (um) número da sorte, ou seja, comprando múltiplos de R$ 600,00 (seiscentos reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras, até que atinja o limite de 42 (quarenta e dois) números da sorte por participante. Exemplo: juntando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção até que atinja o limite de números da sorte por participante.

6.5.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.6. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do aplicativo "SÁ APP", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção 10h do dia 24 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 05 de janeiro de 2027 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de

compras, identificado com CPF do participante realizadas no período da promoção entre o dia 24 de novembro de 2026 até o dia 05 de janeiro de 2027, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a. Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade
b. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
c. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
d. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão e validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento, sendo que após a validação o participante receberá o número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).
e. Os comprovantes fiscais enviados serão submetidos à verificação automatizada e/ou à conferência pela equipe responsável, com a finalidade de confirmar o atendimento às condições previstas neste Regulamento.
f. O simples envio de comprovantes não assegura, por si só, a geração de números da sorte, que dependerá da validação das compras e do cumprimento das condições de participação.
g. Os comprovantes enviados dentro do prazo da promoção e ainda pendentes de análise ao término do período de participação deverão ser tratados pela Promotora conforme os procedimentos operacionais e os prazos previstos para a apuração, observada a legislação aplicável.

6.6.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.6.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.7. Considerando que o cadastro e a participação nesta promoção são realizados por sistema informatizado, eventuais indisponibilidades técnicas, falhas de comunicação ou interrupções temporárias poderão ocasionar dificuldades de acesso ou processamento dos comprovantes fiscais.
Nessas situações, a Promotora adotará as medidas técnicas cabíveis para o restabelecimento do serviço, buscando preservar a regularidade, a segurança e a integridade dos registros.
O participante que identificar dificuldades deverá comunicar a ocorrência pelos canais oficiais de atendimento do Shopping da Ilha, informando, sempre que possível, a data, o horário e as características do problema.
A eventual necessidade de adoção de medidas excepcionais será avaliada pela Promotora, observadas as condições autorizadas pela SPA/MF e a legislação aplicável.

A indisponibilidade do sistema não implicará concessão automática de números da sorte, tampouco alteração automática dos períodos da promoção.

6.8. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

6.9. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.

6.10. A validação dos comprovantes fiscais poderá ser realizada por sistemas automatizados, incluindo ferramentas de inteligência artificial, e por conferência humana.
Caso sejam identificados erros materiais, duplicidades, inconsistências ou irregularidades que comprometam o atendimento às condições previstas neste Regulamento, a Promotora poderá proceder à revisão dos comprovantes e dos números da sorte correspondentes, mediante análise fundamentada e registro da ocorrência.
Quando a revisão resultar no cancelamento de números da sorte anteriormente disponibilizados, o participante será informado pelos canais oficiais da promoção, com a indicação do motivo da invalidação e a possibilidade de solicitar reanálise administrativa.
As correções deverão observar os procedimentos e os prazos legalmente aplicáveis, sem prejuízo da regularidade da apuração, da integridade da lista oficial de participantes e dos direitos assegurados aos consumidores.

6.11. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.

6.12. Cada participante poderá receber, no máximo, 42 (quarenta e dois) números da sorte durante todo o período da promoção, considerando conjuntamente os números obtidos pelas compras regulares e aqueles concedidos em dobro durante a Sá Black (Black Friday), conforme previsto no item 6.2.1.
Uma vez atingido esse limite, o cadastramento de novas compras não gerará números da sorte adicionais, independentemente do valor das transações realizadas.
Nas compras sem bonificação, o limite de 42 números corresponde a R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em compras válidas. Durante a Sá Black, o limite poderá ser atingido com valor inferior, em razão da concessão dos números da sorte em dobro.

6.13. Para fins de participação no sorteio do automóvel previsto neste Regulamento, serão consideradas exclusivamente as compras realizadas entre os dias 24 de novembro de 2026 e 05 de janeiro de 2027, nos estabelecimentos participantes e observadas as demais condições desta promoção.
As compras realizadas antes de 24 de novembro de 2026 ou após 05 de janeiro de 2027 não gerarão números da sorte, ainda que ocorram durante outras ações comerciais, promocionais ou institucionais de Natal realizadas pelo Shopping da Ilha.
Esta promoção possui período e regras próprios, independentes de outras campanhas realizadas simultaneamente pelo empreendimento.

6.14. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.15. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias participantes, somente serão considerados, para fins de geração de números da sorte, os valores correspondentes à aquisição de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, observada a legislação aplicável.
Os valores referentes à aquisição de medicamentos e demais produtos legalmente impedidos de integrar esta promoção não serão computados.
Quando o documento fiscal apresentar, simultaneamente, produtos elegíveis e não elegíveis, serão considerados exclusivamente os valores dos itens permitidos, desde que possam ser individualizados e comprovados por meio do documento fiscal apresentado.
Caso não seja possível identificar os valores correspondentes aos produtos elegíveis, o comprovante permanecerá sujeito à verificação complementar, podendo ser desconsiderado se não houver elementos suficientes para sua validação.

6.16. Para compras realizadas em agências de viagens e estabelecimentos prestadores de serviços participantes, poderão ser aceitos os documentos comprobatórios da contratação, quando admitidos pela legislação aplicável e pelas condições desta promoção, desde que contenham informações suficientes para identificação do estabelecimento emissor, incluindo razão social ou nome empresarial, CNPJ, endereço da unidade participante, data e valor da transação, além da identificação do CPF do participante.
A aceitação desses documentos ficará condicionada à verificação de autenticidade, à comprovação da efetiva contratação e à inexistência de utilização anterior do mesmo documento nesta promoção.

6.17. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping da Ilha, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping da Ilha e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.18. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.

6.19. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente

promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas, estéticas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e motocicleta, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping da Ilha.

6.20. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e motocicleta, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping da Ilha.

6.21. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

8.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhões) de números da sorte.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção **"Natal de Encontros 2026 - Shopping da Ilha"**, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
24/11/2026	06/01/2027	07/01/2027	01Prêmio	01 (um) Automóvel	0 a 9

às 10h a 05/01/2027 às 23h59		às 14h	sorteado	Jaecco 5 Comfort HEV, 0km, Ano/Modelo 2026/2027, na Cinza. Prêmio no valor de R$ 155.000,00	

9.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Shopping da Ilha, localizado Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA - 65074-115, conforme as datas e horários previstos na tabela acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
01	R$ 155.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:
1º bilhete 123**05**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**
Exemplo de número de ordem: **57695**
Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

11.3. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.3.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra " imediatamente superior crescente" (**057697**)

até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.3.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.5. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

11.6. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.4. Não poderão participar desta promoção:
a) Proprietários, sócios e funcionários dos estabelecimentos comerciais e quiosques participantes localizados no Shopping da Ilha;

b) Sócios, administradores, diretores e funcionários da empresa Promotora, da administradora do Shopping da Ilha, do Condomínio, da Associação dos Lojistas e do Fundo de Promoção e Propaganda;
c) Funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços ao Shopping da Ilha, conforme as condições de impedimento estabelecidas nesta promoção;
d) Sócios, administradores e funcionários de empresas diretamente envolvidas no planejamento, na organização, na execução, na validação, na auditoria e na apuração desta promoção;
e) Cônjuges e parentes de primeiro grau das pessoas físicas abrangidas pelas restrições anteriores, conforme os critérios de parentesco definidos neste Regulamento.
A identificação de participante enquadrado nas hipóteses de impedimento resultará na invalidação de sua participação, observados os procedimentos de verificação e apuração previstos neste Regulamento.

12.4.1. Caso seja constatado, mediante verificação fundamentada, que o participante inicialmente identificado como potencial contemplado não atende às condições de participação ou se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, sua participação será invalidada.
Nessa hipótese, será identificado o próximo participante elegível mediante aplicação sucessiva dos critérios de aproximação numérica estabelecidos no item 11 deste Regulamento, sem a realização de novo sorteio ou alteração da extração da Loteria Federal utilizada na apuração.
O procedimento será repetido, quando necessário, até que seja identificado participante que atenda integralmente às condições da promoção.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção será divulgado nos canais oficiais do Shopping da Ilha, incluindo seu site e suas redes sociais, em até 10 (dez) dias contados da apuração, permanecendo disponível para consulta pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
A divulgação observará os princípios de necessidade, finalidade e transparência no tratamento de dados pessoais, restringindo-se às informações adequadas à identificação do contemplado e à publicidade do resultado.

13.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelo Condomínio Shopping da Ilha e pela administradora do Shopping da Ilha, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Shopping da Ilha, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue no Shopping da Ilha localizado Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º e será entregue registrado em nome do contemplado.

14.2. Caberá, ao participante sorteado, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do efetivo contato de sua contemplação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado. Sendo que o participante subsequente será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.

14.2.1. Efetivo Contato: é a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

14.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

14.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

14.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.7. Condições gerais do veículo:

a) O veículo objeto desta promoção já se encontra devidamente emplacado e licenciado em nome do Shopping, sendo de sua propriedade até a data da entrega do prêmio. Após a apuração do sorteio e a identificação do ganhador, o veículo será transferido para o nome do contemplado, com todas as despesas de transferência, emplacamento e licenciamento referentes ao exercício corrente devidamente quitadas pelo Shopping.

b) Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarci-lo por isto.

c) Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.

d) Caso o prêmio oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

e) A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção está disponível no aplicativo da promoção e site do Shopping da Ilha.

15.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

15.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site https://www.shoppingdailha.com.br/, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

15.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.5. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.6. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.7. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.8. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deDia das Mães ser encaminhada ao Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.10. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.11. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.12. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.054517/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.